



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 329

de

13 de dezembro de 1966.

AUTORIZA o Poder Executivo a construir dois prédios destinados a Cadeia Pública, nos povoados de Ipoeira e Guaribas e abre o crédito necessário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta, e Eu Sanciono a seguinte Lei:

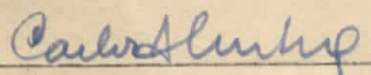
ARTº 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a construir nos povoados de Ipoeira e Guaribas, dois prédios destinados a Cadeia Pública, tendo em vista não existir condições para colocação de indivíduos detidos pela autoridade policial, até que as providencias sejam tomadas pela autoridade superior,

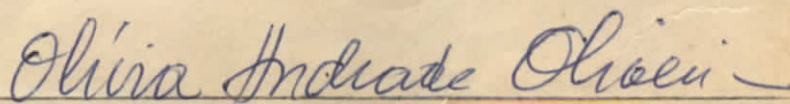
ARTº 2º) Para ocorrer as despesas com a construção dos citados prédios/, fica o Poder Executivo a abrir um crédito especial na importância de Cr\$1.000.000 (Hum milhão de cruzeiros).

ARTº 3º) Para cobertura do crédito autorizado, o Poder Executivo se prevalecerá do que preceitua o artº 186, letra "A", da Lei nº 140, de 22/12/1948.

ARTº 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 13 de dezembro de 1966.

  
Carlos Spínola da Cunha  
Prefeito

  
OLÍVIA ANDRADE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA.